



Número: **0841505-28.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS (AUTOR)		JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO) ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61876 214	09/08/2022 10:45	Petição	Petição
61876 218	09/08/2022 10:45	2593974_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_Anexo_02	Outros Documentos
61876 222	09/08/2022 10:45	2593974_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINAIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/07/2022

Valor Final:

R\$ 249,83

Número da Guia:

200.2022.645142

Número do Boleto:

200.5.22.45142/01

Via da Parte / Processo

866100000029 498309283188 520220731209 052245142014

Número do Processo: 0841505-28.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 3.731,72

Promovente:

NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS

Promovido:

BRADESCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 20/07/2022

Valor da UFR: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,83

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,83

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 186,24
R\$ 62,08
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0841505-28.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS

Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 186,24
R\$ 62,08
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.645142

Número do Boleto: 200.5.22.45142/01

Data da Emissão: 20/07/2022

Data Vencimento: 31/07/2022

UFR Vigente: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 249,83

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 249,83

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866100000029 498309283188 520220731209 052245142014



Pagar com PIX:





Nº DA PARCELA	Nº DA CONTA JUDICIAL	
	0	
DATA DA GUIA	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
25/07/2022	0	ESTADUAL
UF/COMARCA	Nº DO PROCESSO	
PB/João Pessoa	08415052820188152001	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
BRADESCO SEGUROS S/A	RÉU	249,83
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS	Jurídica	33055146000193
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
45AC28FC12C0A14C	FÍSICA	01816269425
CÓDIGO DE BARRAS		
86610000002 9 49830928318 8 52022073120 9 05224514201 4		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08415052820188152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NAILSON DUTRA DE VASCONCELOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subseqüente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 5 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

